

NOTA PÚBLICA

A Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais – Abecs, vêm a público manifestar preocupação com a condução que o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) tem dado à atribuição das aulas das disciplinas de Sociologia e Filosofia e a convocação de docentes aprovados em concurso público para ministrar estes componentes curriculares.

Segundo denúncia recebida de nossos(as) associados(as), aprovados(as) em concurso público destinado ao preenchimento de vagas para professores efetivos, o IFNMG tem designado inadequadamente docentes para ministrar as disciplinas de Sociologia e Filosofia. Tais irregularidades decorrem da atribuição destes componentes curriculares para professores aprovados em concurso público para ministrar outras disciplinas, a exemplo de História e Língua Portuguesa, bem como, manter a contratação de professores visitantes e/ou substitutos, ao invés de nomear os(as) docentes aprovados em concurso público.

Sobre a designação de docentes aprovados para ministrar outras disciplinas que não sejam a Sociologia e a Filosofia, o processo SEI nº 23791.000879/2024-10, registra a solicitação de nomeação de candidato aprovado em concurso público para a disciplina de História para também ministrar Sociologia e Filosofia, contrariando o parágrafo II do edital público, que exige o provimento de vagas mediante a lista de espera específica da área demandada.

As práticas descritas, praticadas pelo IFNMG, comprometem gravemente a qualidade do ensino médio ofertado para os(as) estudantes, o cumprimento das finalidades educativas previstas na legislação, notadamente a formação integral dos estudantes, a transparência e ética na gestão de recursos humanos da instituição, desrespeitam os princípios constitucionais da legalidade e moralidade administrativa, além desrespeitar a Resolução CNE/CEB nº 02/2024, que reconhece a especificidade de cada componente curricular para a formação integral dos estudantes, a Lei nº 14.945/2024, que incluiu a Sociologia e Filosofia na parte destinada a Formação Geral Básica (FGB) do currículo do ensino médio, e o artigo 62 da Lei Nº 9.394/1996, que estabelece a formação específica em nível de licenciatura, como formação mínima para ministrar os componentes curriculares na educação básica.

Diante do exposto, a Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais solicita que a Reitoria do IFNMG regularize no menor prazo de tempo possível a alocação de docentes para as disciplinas de Sociologia e Filosofia, assegurando que apenas profissionais habilitados e aprovados em concurso público específico sejam nomeados.

Certos de contarmos com o acolhimento desta solicitação por parte da Reitora Professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva nos colocamos à disposição para dialogar com o Instituto federal do Norte de Minas Gerais sobre a importância de garantir o ensino qualificado da Sociologia, o que somente é possível de alcançar com professores e professoras efetivos e com formação em nível de licenciatura em Sociologia/Ciências Sociais.

Atenciosamente,



Thiago de Jesus Esteves – Presidente
Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais